

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (PL 2338/23)

REQUERIMENTO Nº _____ DE 2025.

(Da Sra. Adriana Ventura)

Requer a realização de audiência pública para discutir sobre os modelos internacionais de regulação da inteligência artificial, com foco em estudos de caso dos Estados Unidos, União Europeia, China e Coreia do Sul.

Senhora Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos do Art. 24, Inciso III, combinado com o Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de **audiência pública** no âmbito da **Comissão Especial sobre Inteligência Artificial (PL 2338/2023)**, com o objetivo de discutir os modelos internacionais de regulação da inteligência artificial, com foco em estudos de caso dos Estados Unidos, União Europeia, China e Coreia do Sul. Para tanto, sugere-se o convite aos seguintes expositores:

- a) **Representante da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)** – para apresentar uma análise comparada dos marcos regulatórios de IA adotados ou em construção nos EUA, UE, China e Coreia do Sul, com foco em princípios, estrutura legal e impacto sobre inovação.
- b) **Representante do Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional (IBRAC)** – para discutir os efeitos regulatórios sobre competitividade internacional, barreiras comerciais e alinhamento regulatório entre blocos econômicos.
- c) **Representante da União Internacional de Telecomunicações (ITU/ONU)** – para tratar das iniciativas multilaterais voltadas à padronização técnica e à governança global da inteligência artificial.



- d) **Representante do Ministério das Relações Exteriores** – para tratar do contexto de discussão em foros internacionais dos quais o Brasil é parte acerca da implementação de regulações em I.A.
- e) **Representante do Banco Mundial** – para contribuir com a perspectiva de países em desenvolvimento sobre a adoção de marcos regulatórios baseados em modelos estrangeiros e os riscos de replicação acrítica que comprometam o desenvolvimento local.

JUSTIFICAÇÃO

A construção de um marco legal eficaz para a inteligência artificial no Brasil exige não apenas o reconhecimento das especificidades nacionais, mas também um olhar atento para os caminhos adotados por outras nações e blocos econômicos que enfrentam desafios semelhantes no campo da regulação tecnológica. A tramitação do Projeto de Lei nº 2338/2023 oferece uma oportunidade estratégica para que o Brasil **aprenda com os acertos, os dilemas e os riscos enfrentados por modelos regulatórios já em curso ou em construção em países como os Estados Unidos, os membros da União Europeia, a China e a Coreia do Sul.**

Nos Estados Unidos, o modelo de regulação baseado em princípios setoriais e na atuação descentralizada de agências reguladoras vem sendo combinado com diretrizes federais que incentivam o uso responsável da IA, com foco em inovação, direitos civis e segurança nacional. A União Europeia, por outro lado, tem adotado uma abordagem mais abrangente, com normas vinculantes baseadas em risco e regras específicas para sistemas de alto impacto, como previsto na recém-aprovada AI Act. A China segue um modelo centralizado e fortemente orientado pelo Estado, com foco em soberania digital e controle social. Já a Coreia do Sul tem apostado em políticas de incentivo, autorregulação supervisionada e forte cooperação entre governo, indústria e academia.

Analisar esses modelos permitirá à Comissão identificar **boas práticas, evitar armadilhas e compreender os efeitos econômicos, jurídicos e**



geopolíticos das escolhas regulatórias feitas por essas potências tecnológicas. Ao mesmo tempo, é preciso avaliar até que ponto tais modelos são compatíveis com o contexto brasileiro ou se há risco de importar marcos legais que não se adequam à realidade institucional, econômica e social do país.

A participação da **OCDE** será fundamental para oferecer um panorama técnico comparado das abordagens regulatórias internacionais e de suas implicações para inovação e competitividade. O **IBRAC** poderá debater os efeitos dessas regulações sobre comércio, competitividade e regimes de concorrência internacional, especialmente em setores estratégicos. A **União Internacional de Telecomunicações (ITU)**, como agência especializada da ONU, contribuirá com as discussões multilaterais em curso sobre padronização técnica, governança de IA e cooperação transnacional. O **Ministério das Relações Exteriores** trará o contexto de discussão em foros internacionais dos quais o Brasil é parte, acerca da implementação de regulações em I.A. Por fim, o **Banco Mundial** oferecerá uma visão crítica sobre a adoção de regulações internacionais por países em desenvolvimento, destacando riscos como o aumento de assimetrias tecnológicas, a dependência regulatória e a perda de margem de inovação local.

Essa audiência pública se justifica como um espaço estratégico para refletir, com base em evidências e exemplos concretos, **sobre que tipo de modelo regulatório é desejável, viável e sustentável para o Brasil**, em equilíbrio com os compromissos internacionais, a proteção de direitos fundamentais e os objetivos de desenvolvimento econômico. Trata-se de construir um marco legal soberano, informado pelas melhores experiências globais, mas firmemente ancorado na realidade e nas prioridades nacionais.

Diante da relevância do tema, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2025.

Deputada **ADRIANA VENTURA**
NOVO/SP

